



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 229/GR/UFGS/2022

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR PARA VAGAS REMANESCENTES DE MEMBROS DO
COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017, torna público o processo de seleção complementar para vagas remanescentes de membros do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) - Período de 2021 a 2023.

1 OBJETIVO

1.1 Selecionar docentes para integrarem o Comitê Assessor de Pesquisa (CAP), de acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017, Artigos 14º a 18º.

2 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA (CAP)

2.1 O CAP será constituído por no mínimo quatro e no máximo nove membros titulares de cada *campus* e seus respectivos suplentes, de forma a contemplar as grandes áreas do conhecimento do CNPq, conforme o link: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/tabela-grandes-areas-cnpq-anexo-iii>.

2.2 Fica facultado ao *campus* Chapecó a indicação de até treze membros titulares e seus respectivos suplentes, vinculados às áreas do conhecimento, conforme estabelece o parágrafo 1º do Artigo 15º da RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis por *Campus* constam no link: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/quadro-de-vagas-cap-21-23>.

3.2 Os docentes inscritos que excederem ao número de vagas do Quadro de Vagas, serão selecionados para compor um cadastro de reserva.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS

4.1 Os membros serão selecionados por ordem de classificação e por Grande Área do Conhecimento, de acordo com o quadro de vagas (vide Item 3.1).

4.2 Para os casos em que houver vagas para titular e suplente em uma mesma Grande Área do Conhecimento, o titular será o docente com a melhor classificação e a vaga para suplente será ocupada pelo próximo classificado.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Titulação:

a) Doutor - 3 pontos;

b) Mestre - 1 ponto.

5.2 Participação em grupo de pesquisa:

a) Líder - 1 ponto/grupo;

b) Colaborador 0,5 ponto/grupo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5.3 Ter sido membro do CAP na UFFS:

- a) Titular - 2 pontos;
- b) Suplente - 1 ponto.

5.4 Possuir vínculo ativo em programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFFS como docente - 2 pontos.

5.5 Bolsista de Produtividade em Pesquisa/CNPq - 2 pontos.

5.6 Planilha de Produção Docente (PD):

- a) Pontuação de 0 a 199 (0,5 ponto);
- b) Pontuação de 200 a 399 (1 ponto);
- c) Pontuação de 400 a 599 (1,5 ponto);
- d) Pontuação de 600 a 799 (2 pontos);
- e) Pontuação acima de 799 (2,5 pontos).

5.7 Em caso de empate entre dois candidatos e não havendo condições para a seleção de ambos, a decisão será tomada a partir do candidato que possuir maior pontuação na Produção Docente.

6 MANDATO

6.1 O mandato dos membros do CAP selecionados neste edital tem validade a partir da data de publicação da portaria que os designa, sendo o vencimento em 20 de outubro de 2023.

7 INSCRIÇÕES

7.1 Documentos:

- a) Formulário de inscrição (<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/anexo-ii-formulario-de-inscricao-cap>) devidamente preenchido e assinado;
- b) Planilha de produção docente: para gerar a planilha de produção docente o proponente deverá acessar o endereço <https://pd.uffs.edu.br/>, informar SIAPE e CPF, preencher os campos, baixar e salvar o comprovante em formato PDF.

7.1.1 Só serão pontuados os critérios descritos pelo docente no respectivo formulário que estiverem de acordo com o Currículo *Lattes*.

7.2 Os documentos solicitados no item 7.1 deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, para o *e-mail* da Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós - Graduação - CAPPG do respectivo *campus*:

- a) *Campus* Cerro Largo - cappg.cl@uffs.edu.br;
- b) *Campus* Chapecó - cappg.ch@uffs.edu.br;
- c) *Campus* Erechim - cappg.er@uffs.edu.br;
- d) *Campus* Laranjeiras Do Sul - cappg.ls@uffs.edu.br;
- e) *Campus* Realeza - cappg.re@uffs.edu.br.

8 CRONOGRAMA

8.1 Para efeito do presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma:

ATO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	De 09/03/2022 até 25/03/2022	Via e-mail, para a CAPPG do respectivo <i>campus</i>
Divulgação do Resultado Provisório	A partir de 30/03/2022	https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/editais/abertos-1
Pedido de Reconsideração	Até as 23h59 do dia posterior	Via e-mail, para a CAPPG do respectivo <i>campus</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	ao da publicação do resultado provisório	
Divulgação do Resultado Final	A partir de 01/04/2022	https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/editais/em-andamento-1
Publicação da Portaria de Designação dos Membros	A partir da Publicação do Resultado Final	https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/comite-assessor-de-pesquisa/portarias

9 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via *e-mail* à CAPPG do respectivo *campus* (item 7.2) até as 23h59 do dia posterior ao da publicação do resultado provisório.

9.2 A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela CAPPG.

9.3 O resultado dos pedidos de reconsideração serão enviados à Diretoria de Pesquisa via *e-mail*, com cópia aos interessados.

9.4 Após a análise dos pedidos de reconsideração será publicado o resultado final.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem às especificações deste Edital.

10.2 Cabe à CAPPG coordenar o processo de escolha em cada *campus* e remeter à Diretoria de Pesquisa - DPE a listagem dos membros a serem designados em Portaria.

10.3 Cabe à CAPPG de *campus* e à DPE prestar esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela DPE.

Chapecó-SC, 9 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor